



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1354/2014

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, com fulcro no artigo 43, § 1º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Consulta TCEES nº. 028, de 06 de julho de 2004, com finalidade para construção do Centro de Convivência de Idoso, concernentes ao Contrato de Repasse nº. 775656/2012/FNAS/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do FNAS, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Mateus-ES, para reforço da seguinte dotação:

0080	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0080008010.0824100041.312	- Construção e Aparelhamento do Centro de Convivência do idoso
400000000000	- Variação Patrimonial Aumentativa
440000000000	- Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras
449000000000	- Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras
449051000000	- Obras e Instalações
15020000	- Convênios da União R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, §1º da Lei nº 4.320/1964 e Parecer Consulta 028/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, proveniente do CONTRATO DE REPASSE Nº. 775656/2012/FNAS/CAIXA.

Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Ato Próprio, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal